



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO CULTURAL



*EDITAL Nº 012/2023 FCC*  
*EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS*  
*FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ*

---

*Dispõe sobre o credenciamento de pareceristas de projetos culturais da Fundação Cultural de Camboriú.*

---

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ - FCC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos pareceristas credenciados no edital 012/2023, para exercerem atividades de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre os editais 014/2023, 015/2023 e 016/2023.

**A FCC torna público e convoca os 3 proponentes credenciados a seguir:**

- 1º. GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS;
- 2º. TALITA JORDINA RODRIGUES;
- 3º. PAULA GOTELIP DE SOUSA CORRÊA;

**OBJETO:**

- 22 projetos Edital 014/2023 - LPG AUDIOVISUAL;
- 31 projetos Edital 015/2023 - LPG DEMAIS ÁREAS DA CULTURA;
- 17 projetos Edital 016/2023 - LPG PREMIAÇÕES PARA AGENTES CULTURAIS;

**DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO:**

À combinar após confirmação dos proponentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO CULTURAL



## LOCAL:

Telepresencial;

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os credenciados serão contatados por e-mail para apuração do interesse e da disponibilidade de agenda, de acordo com a demanda de trabalhos da FCC.

Poderão declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail ([cultura@camboriu.sc.gov.br](mailto:cultura@camboriu.sc.gov.br)) e publicação desta convocação.

A desistência deverá ser respondida pelo mesmo e-mail da convocação recebida.

Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, haverá convocação de novos credenciados.

A remuneração de cada parecerista referente à Lei Paulo Gustavo será fixada no valor de R\$ 70,00 setenta reais, pagos até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Para a contratação, o credenciado deverá apresentar os documentos obrigatórios:

Pessoa física:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);
- c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;
- d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);
- e) Comprovante do PIS/PASEP;

Pessoa jurídica:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);
- c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;
- d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);
- e) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO CULTURAL



f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações;

Atenciosamente.

Camboriú, 18 de outubro de 2023.

ELIANE RIBEIRO INÁCIO ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Camboriú

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito de Camboriú